PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.541, DE 18 DE ABRIL DE 1994=
"Dispõe sobre abertura de crédito especial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de CR$ 3.016.168,83 (Três milhões, dezeseis mil, cento e sessenta e oito cruzeiros reais e oitenta e três centavos) destinados ao pagamento de processo trabalhista.

1. LEGISLATIVO
1.01 CÂMARA MUNICIPAL

3191.101.0104013.201	Sentenças Judiciárias	3.016.168,83

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de abril de 1994.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças